

"Autoriza Celebrar Convênio com o IPSEMG
Para Instalação de um Posto Nesta Cidade
e Contém Outras Providências."

O povo de Itiá, por seus representantes legais, na graça
de Deus, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguin-
te lei:

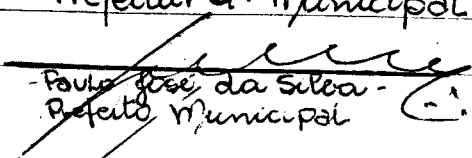
Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar con-
vênio com o IPSEMG.- Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado de Minas Gerais, para instala-
ção de um Posto nesta cidade, a fim de prestar as-
sistência médico-hospitalar e odontológica aos seus
associados.

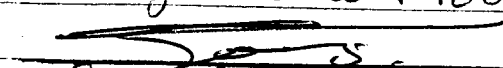
Art. 2º.- Para a instalação do Posto a que se refere o artigo 1º
desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a
fornecer o local mobiliário e equipamentos, assim
como o pessoal administrativo necessários ao fun-
cionamento, conforme discriminação no convênio.

Art. 3º.- A presente lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente
lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente
como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Itiá, 20 de dezembro de 1983


- Paulo José da Silva -
Prefeito Municipal


- Percival Artur Soares -
Secretário